

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

~~EM PAUTA PARA O DIA  
08/03/78 às 13:00 h.  
Eto. 301 / 198~~  
~~Dir. 1º Secretaria~~

PROC. N.º 109/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano

de 1978 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de Monterrey, São Paulo, autua a

presente reclamação apresentada por

JOAO SABINO REBEIRO DA SILVA

contra

ACO TÉCNICA S/A (METALURGICA)

*Assinatura*  
Chefe da Secretaria Substº.

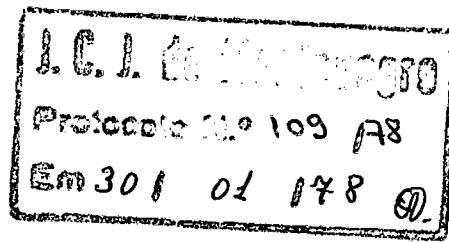
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO 13º sal.prop., salários em atraso, sal.fam.

R\$ 2.975,00

2  
90

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO



JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade de Taquari, na localidade de "Carapuça", por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração (doc. nº 1), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. requerer a NOTIFICAÇÃO da AÇO TÉCNICA S/A, fábrica de máquinas e equipamentos industriais, localizada na cidade \* de Porto Alegre, à Av. Polônia, nº 1.192/98, para responder aos termos da presente reclamatória trabalhista, pena de revelia, na qual, sendo necessário,

P R O V A R Á :

1 - O Reclamante trabalha para a Reclamada, na cidade de Taquari, desde 15 de junho de 1977 , exercendo as funções de servente, percebendo, atualmente , a importância de Cr\$1.700,00 mensais, em média.

2 - O Reclamante só recebeu metade \* do 13º salário proporcional ao ano de 1976.

3 - O Reclamante só recebeu seus salários até a 1ª quinzena do mês de dezembro de 1976, e o sa-

lário família somente até novembro do mesmo ano.

ISTO POSTO, R E C L A M A:

a) 13º sal. prop. ..... Cr\$ 425,00

b) Salários em atraso.. Cr\$2.250,00

c) Sal. Fam. (3 q.).... Cr\$ A calcular

TOTAL PARCIAL ..... Cr\$2.975,00

( DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS ::::: )

Protesta por todo o gênero de prova  
em direito permitido.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 20 de janeiro de 1978.

Pp.

P.D.C.

S

## CERTIDÃO

1. Certifico, que foi designado, o dia 09 de março de 1978, as 13:00 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi motif. o rete após de seu secretário, do Exp. motif. à sede pelo Of. de just. Aral.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Em Montenegro, 30 de Janeiro de 1978

RECEBI:

Marian Pinto Pereira

*Anselmo Dutra*  
ANSÉLMO DE LIMA DUTRA  
CÍRCULO DA SECRETARIA, SUBSÍDIO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
6  
4  
6

Proc. nº 109/78

NOTIFICAÇÃO

SR. AÇO TÉCNICA S/A ( METALURGICA)  
Rodovia Aleixo Rocha, Km 9 -Taquari  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA

Reclamado AÇO TÉCNICA S/A (METALURGICA)

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dois (02) do mês de março/1978, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
Anexo cópia da inicial.

Montenegro

30 de janeiro de 1978

Assinatura: *Amâncio Palla*  
ADMARDO DA LIRA DUTRA  
EXCEDE DA FISCOTATIA, SUBSTITUTO

*Claudio Felício Bezerra*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 8:30 hrs, no endereço mencionado, sendo ai, notifiquei a ... AÇO TECNICA S/A - ou METALURGICA AÇO TECNICA S/A, na pessoa de seu gerente, sr. CLAUDIO BAPTISTA FALEIRO, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 02 de fevereiro de 1978.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval. + substº

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, cumprindo determinação de fls., desentranhei a procuração destes autos, entregando-a ao Procurador do reclamante, que assina abaixo, e renumerei a carmim a fl. 4 destes autos.

Montenegro, 02.03.78

*T. Galavis*  
Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. PAULO DE TARSO PEREIRA

procurador.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
B

PROCESSO N.º 109/78

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze,- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, substituto, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA, reclamante, e AÇO TÉCNICA S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados 13º salário proporcional, salários e salário-família. Presente o reclamante, acompanhado de seu procurador, dr. Paulo de Tarso Pereira, com procuração nos autos. Ausente a reclamada. Dada a palavra ao procurador do reclamante, a pedido do mesmo, por ele foi dito que verificou agora um equívoco em seu pedido e por isso requer que seja arquivada a reclamatória, ressalvando o direito de ajuizar novo pedido. Requer, também, que seja desentranhada e entregue ao suplicante a procuração constante das fls. 4. Pelo sr. Presidente foi dito que em face da ausência da reclamada, defere o pedido. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 227,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

João Sabino Ribeiro da Silva

Dr. Paulo de Tarso Pereira

Dra. THEREZINHA PALÁCIOS  
Chefe de Secretaria

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 02 de 03 de 1978

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

MARIO MIRALVA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria